

AVISO  
CONCURSO PÚBLICO DE ARRENDAMENTO DE TERRENO SITUADO NA  
NA ÁREA PROTEGIDA DAS LAGOAS DE BERTIANDOS E S. PEDRO DE ARCOS

Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade em representação do Município de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, nos termos da alínea a), do n.º1, do art. 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **torna público que**, a Câmara Municipal de Ponte de Lima, na reunião ordinária de **15 de junho de 2020**, deliberou autorizar, no uso das suas competências, a abertura de Concurso Público para o arrendamento de Terreno localizado na Área Protegida das Lagoas de Bertandos e S. Pedro de Arcos, concelho de Ponte de Lima, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos e no programa do procedimento para o qual se remete.

1. O arrendamento é celebrado por um prazo de 7 anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, obrigando-se todos os concorrentes a apresentar proposta considerando este prazo. Após este prazo, o contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de 7 anos, até ao máximo de vinte e um, se não houver lugar à denúncia por qualquer das partes;
2. O preço base de arrendamento é de 522.00€ (quinhentos e vinte e dois euros) por ano;
3. As propostas e documentos que a acompanham deverão ser entregues no GAM- Gabinete de Atendimento ao Município do Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima até **ao dia 27 de julho de 2020**, pelos concorrentes ou seus representantes, podendo ser remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, ou entregues em mão no mesmo local;
4. A abertura das propostas será efetuada pelo Júri designado pela Câmara Municipal, em ato público, que se realizará **às 14 horas do dia 30 de julho de 2020**, correspondente ao terceiro dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas.

1 - Fatores a considerar na apreciação das propostas:

**1.1 - Experiência Profissional (EP)**

- a) **25% do valor de EP**, quantificado de 1 a 10 valores, no que toca à experiência profissional do concorrente na produção de gado bovino autóctone (**EPP1**), será atribuído da seguinte forma:

Até 2 anos de experiência	1 valor
De 2 a 4 anos de experiência	3 valores
De 4 a 6 anos de experiência	5 valores
De 6 a 8 anos de experiência	7 valores
Mais de 8 anos de experiência	10 valores

b) **25% do valor de EP**, quantificado de 1 a 10 valores, no que respeita à experiência profissional do concorrente na produção de gado bovino autóctone (**EPP2**), será atribuído da seguinte forma:

Efetivo de 1 a 5 animais reprodutores inscritos no livro genealógico da raça	1 valor
Efetivo de 6 a 10 animais reprodutores inscritos no livro genealógico da raça	3 valores
Efetivo de 11 a 25 animais reprodutores inscritos no livro genealógico da raça	5 valores
Efetivo de 26 a 60 animais reprodutores inscritos no livro genealógico da raça	7 valores
Efetivo mais de 61 animais reprodutores inscritos no livro genealógico da raça	10 valores

c) **25% do valor de EP**, quantificado de 1 a 10 valores, no que respeita à experiência profissional do concorrente na gestão de pastagens permanentes (**EPG1**), será atribuído da seguinte forma:

Até 2 anos de experiência	1 valor
De 2 a 4 anos de experiência	3 valores
De 4 a 6 anos de experiência	5 valores
De 6 a 8 anos de experiência	7 valores
Mais de 8 anos de experiência	10 valores

d) **25% do valor de EP**, quantificado de 1 a 10 valores, no que respeita à experiência profissional do concorrente na gestão de pastagens permanentes (**EPG2**), será atribuído da seguinte forma:

Até 1ha de área de pastagem permanente na exploração	1 valor
De 1 a 5ha de área de pastagem permanente na exploração	3 valores
De 5 a 10ha de área de pastagem permanente na exploração	5 valores
De 10 a 15ha de área de pastagem permanente na exploração	7 valores
Mais de 20ha de área de pastagem permanente na exploração	10 valores

O valor de (EP) é obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP=0,25 \times EPP1 + 0,25 \times EPP2 + 0,25 \times EPG1 + 0,25 \times EPG2$$

### 1.2 - Preço (PR)

O valor de (PR) é obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = (\text{Valor da Proposta em Análise} / \text{Valor da Proposta de Maior Preço}) \times 10$$

2 - Atendendo à informação exposta no ponto anterior, as propostas serão valorizadas de "1 a 10" e ordenadas de acordo com o resultado da **Classificação Final (CF)** que é obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,85 \times EP + 0,15 \times PR$$

3 - A experiência profissional do concorrente, no âmbito do disposto nas alíneas a) e b) do ponto 1.1., será verificada, respetivamente, pela antiguidade da marca de exploração (SNIRB) e pelas declarações das associações de criadores das raças autóctones (com menos de um ano).

4 - A experiência profissional do concorrente, no âmbito do disposto nas alíneas c) e d) do ponto 1.1., será verificada, respetivamente, pelo Anexo "Detalhe da utilização das parcelas da exploração" do Pedido Único (mais antigo) e pela área de "Superfície de Prados Permanentes" declarados no Pedido Único 2019.

Subsistindo empate, realiza-se uma Hasta Publica, nos termos previstos no Programa de Concurso. O processo de concurso poderá ser consultado no GAM - Gabinete de Atendimento ao Município do Município de Ponte de Lima (telefone: 258 900 400; Fax 258 900 424), durante o horário de expediente, nos dias úteis das 9:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas, e em [www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt).

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 13 de julho de 2020.

O Presidente da Camara Municipal



*Victor Mendes (Eng.º)*